

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2013**

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

Objeto:
CAPACITAÇÃO DE QUATRO VEREADORES NO CURSO “RESPONSABILIDADE FISCAL E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, NOS DIAS 12 A 14/06 EM CURITIBA.

Valor:
R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)

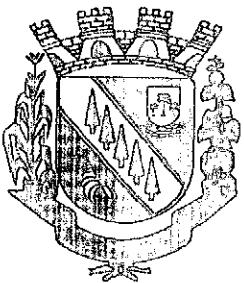
Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 12 de junho de 2013.



CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA N° 40/13

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são
conferidas,

RESOLVE

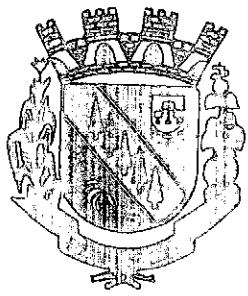
Art. 1º. RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 28/2013 onde consta a vigência até 31/12/2012 passando a constar sua vigência até 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
29 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA N° 28/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhes são
conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2013, composta pelos seguintes membros: Claudio Roberto Luna, Helena Pereira, Maurício Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2012.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de janeiro de 2013.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

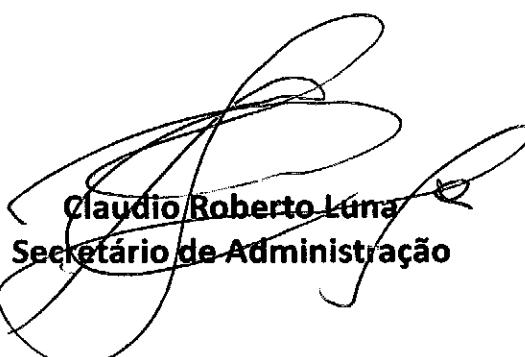
Da: Secretaria de Administração
Para: Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Curso de formação dos vereadores

Senhor Presidente:

Informo que na necessidade cada vez, mas de qualificar os nossos vereadores e na oportunidade da ACAMPAR promove o Curso de Responsabilidade Fiscal e Contratos Administrativos nos dias 12,13 e 14 em Curitiba os vereadores: **Hamilton Aparecido Machado, Marcos William de Oliveira, Everton Fernandes Soares e Luiz Carlos dos Santos** apresentaram requerimento solicitando a participação.

Diante do exposto solicito a autorização para promover a aludida contratação, a partir da qual abriremos procedimento com base nas disposições traçadas pela lei 8.666/93, atendendo todos os princípios que envolvem os atos da administração pública.

Telêmaco Borba, 11 de junho de 2013.


Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

Secretaria de Administração

A U T O R I Z A Ç Ã O

Diante da exposição de motivos e entendendo a necessidade para andamento das atividades deste legislativo,
A U T O R I Z O a Secretaria de Administração a proceder o levantamento da empresa apta a realização do curso de Responsabilidade Fiscal e Contratos Administrativos, com observância dos dispositivos legais e em especial à Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 11 de junho de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Roberto Ramos".

Presidente

Programação Curso ACAMPAR

De: acampar@acampar.org.br
Enviada: quarta-feira, 12 de junho de 2013 15:12:50
Para: edevaldo.adm@telemacoborba.pr.leg.br

RESPONSABILIDADE FISCAL

E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Dias 12, 13 e 14 de JUNHO de 2013

(Quarta, quinta-feira e sexta-feira)

CURITIBA-PR

Público-Alvo:

Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadore(a)s, Prefeito(a)s, Assessores, Servidores, Controladores, Controladores Internos, Advogados, Setores de Licitação, Planejamento, Administração etc..

HORÁRIOS

QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2013

Das 14h00 às 15h00: Credenciamento

Das 15h00 às 17h00: Aula

QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2013

Das 9h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2013

Das 9h00 às 12h00

LOCAL

FACULDADES FACEL – CURITIBA-PR

Av. Vicente Machado, 156 – Centro.

CRONOGRAMA

Grade LRF – RESPONSABILIDADE FISCAL

- 1) A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA;
- 2) Porque a necessidade de planejar;
- 3) A LRF e o planejamento
- 4) PLANO DE AÇÃO DO PLANEJAMENTO: PPA, LDO e LOA;
- 5) GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL;
- 6) Emenda pelas Câmaras Municipais aos Projetos PPA, LDO e LOA;
- 7) As Prioridades da LRF;
- 8) O que é metas na Administração Pública? Como as projetar;
- 9) Quais anexos terão de constar as Metas;
- 10) Novas definições de Receitas (Atualizadas pela NBCASP);
- 11) Novas definições de Despesas (Atualizadas pela NBCASP);
- 12) DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO;
- 13) Dos limites com despesas de Pessoal;
- 14) Transferências Voluntárias e as leis de Transparências;
- 15) GESTÃO PATRIMONIAL;
- 16) TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO;
- 17) Da Transparência da Gestão Fiscal – Art. 48 e suas ATUALIZAÇÕES;
- 18) O que acontecerá se as regras não forem respeitadas?
- 19) Das Sanções Institucionais e Individuais

PALESTRANTE**DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN**

Contador; MBA em Administração Pública pela IBPEX; Diretor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Maringá, administração 2001 a 2004; Ministrava cursos e treinamentos para servidores públicos de Prefeituras, Câmaras Municipais, UVEPAR-Acampar, Pontual Assessoria além de outras empresas da Áreas Pública e Controle Interno. Tem realizado diversos trabalhos de Auditorias e Consultorias para órgãos públicos. Consultoria em Controle Interno e é Membro da Comissão de Contadores Públicos do Paraná junto ao CRC-PR, autor do livro MANUAL DO GESTOR PÚBLICO/2009.

INSCRIÇÕES**INSCREVA-SE**

As inscrições devem ser realizadas no site da ACAMPAR, em: www.acampar.org.br

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante de por fax (41) 3322-4817, com o nome do(s) participante(s) em anexo.

Valor das inscrições:

R\$ 290,00 (por participante) de Câmaras associadas

R\$ 390,00 (por participante) de Câmaras não associadas

Maiores informações pelo telefone **(41) 3323-1534**.

A ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS E VEREADORES DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL N 16.083/2009. DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N 13.441/2009.

- See more at: <http://www.acampar.org.br/wordpress/responsabilidade-fiscal-e-contratos-12-13-e-14-jun/#sthash.dZgtjGC7.dpuf>

Email sent using SuperMAIL JSOL by MailSeguro.

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398232/0001-41

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR

Nome Fantasia: ACAMPAR

Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2013 a 25/06/2013

Certificação Número: 2013052710420726729231

Informação obtida em 11/06/2013, às 14:47:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ
CNPJ: 81.398.232/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:39:10 do dia 11/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2013.

Código de controle da certidão: 3A60.C621.8156.E104

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001152013-14001232
Nome: ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS, VEREADORES E
GESTORES PÚBLICOS D
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

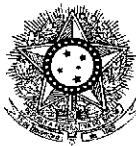
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/04/2013.
Válida até 22/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 31110848/2013

Expedição: 11/06/2013, às 14:35:45

Validade: 07/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

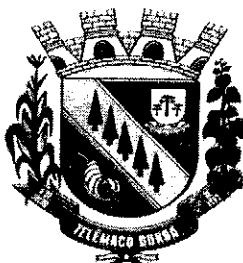
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

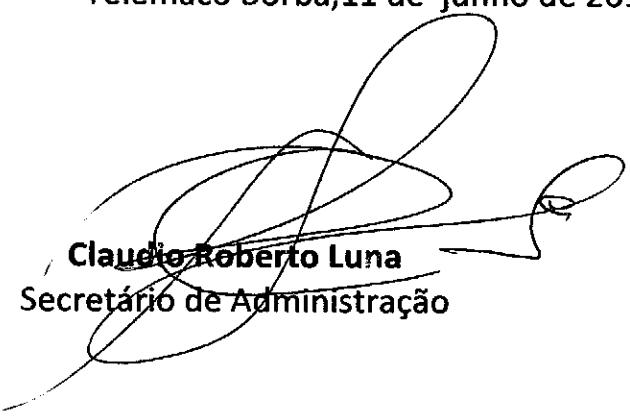
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Solicitamos informação se há dotação orçamentária para a contratação da empresa apta a aplicação de curso “Responsabilidade Fiscal e Contratos Administrativos” para darmos prosseguimento ao processo.

Telêmaco Borba, 11 de junho de 2013.


Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria de Finanças

Da: Secretaria de Finanças

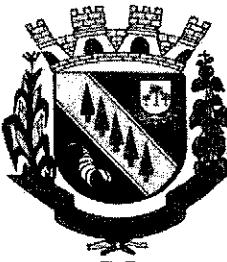
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento á sua solicitação, informar que para contração da empresa, existe dotação orçamentária, sob a rubrica **33.90.39.48.00 Serviços de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba – 11 de Junho de 2013



Edson Ferreira da Silva
Secretario de Finanças



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

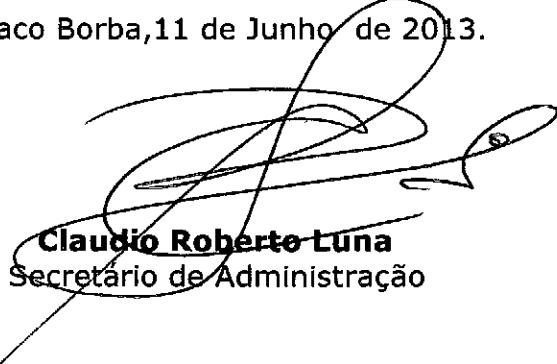
Da: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Prezado senhor

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos e demais informações necessárias, autuando-se sob o título de "**Processo inexigibilidade**", obedecendo à numeração própria.
2. Após a atuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para o parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após o parecer, encaminhe-se ao senhor Presidente para a devida autorização da contratação da empresa apta à aplicação de curso, objeto deste processo de dispensa de licitação.

Telêmaco Borba, 11 de Junho de 2013.


Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CURSO DE
FORMAÇÃO DE VEREADORES.
RESPONSABILIDADE FISCAL E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS. ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE
CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ.**

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, visando a qualificação de servidores e vereadores da Câmara Municipal, encaminhou a esta assessoria jurídica expediente justamente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade, anexando, para tanto, informe do curso, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

2. MÉRITO

Diz a Lei de licitações, em seu art. 25, II da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

Notadamente, a hipótese do caso concreto amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. Em primeiro lugar, trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento é inquestionável.

A inviabilidade de competição, a seu turno, também se configura, pois o programa do curso em questão se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus vereadores.

Ademais, há perfeito enquadramento entre o curso e as funções por eles desempenhados, conforme, aliás, ensina Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética*, 13ª Edição, São Paulo, 2009: "*O inc. VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada*".

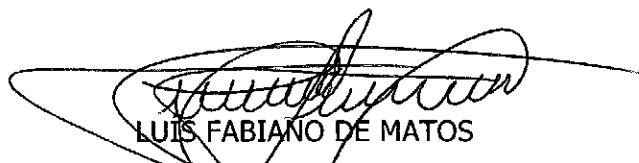
Neste ponto, importante registrar, não há dúvida, tratando-se, portanto, de inexigibilidade de licitação, mostrando-se inviável a disputa e adequada à hipótese aos dispositivos legais antes mencionados.

Pelo exposto, conclui-se que o andamento nesse sentido é o melhor caminho para obtenção do resultado final, qual seja, a capacitação dos vereadores através de curso com direta vinculação ao que se pretende pelo Legislativo.

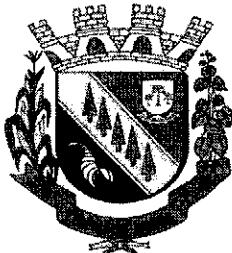
Assim, manifestamo-nos pela legalidade da inexigibilidade de licitação em face do que diz o art. 25 c/c art. 13, VI da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 11 de junho de 2013.


LUIS FABIANO DE MATOS
ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 38.661



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147.
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br
Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 011/2013

OBJETO: Participação de 04 vereadores no curso “responsabilidade fiscal e Contratos Administrativo”.

CONTRATADA: Associação de Câmaras, Vereadores e gestores Públicos do Paraná.

CNPJ: nº81. 398.232/0001-41

VALOR ESTIMADO: R\$1.560,00 (Hum mil e quinhentos e Sessenta Reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 dias após entrega da nota fiscal e certidões negativas.

Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, bem como observado ao contido no artigo 26 do mesmo Diploma legal.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, 12 de junho de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE


CLAUDIO ROBERTO LUNA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 26/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 81.398.232/0001-41, com sede na cidade de Curitiba-Pr, na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, São Francisco, Centro, representado por **JOSÉ WALMOR MARTINS**, brasileiro, Cédula de Identidade R.G. nº 1.064.580-0 – PR e do CPF/MF nº 197.963.749-00, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 04 (quatro) vereadores: Hamilton Aparecido Machado, Marcos Willian de Oliveira, Everton Fernandes Soares e Luiz Carlos dos Santos, referentes ao curso de "Responsabilidade Fiscal e Contratos Administrativos", nos dias 12 a 14 de junho, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 11/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), sendo R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta de Débitos Federais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste



— CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2013, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;
- b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Telêmaco Borba, 12 de junho de 2012.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 171.836.269-20


ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ
CNPJ 81.398.232/0001-41
JOSÉ VALMOR MARTINS
RG 1.064.580-0/SSP-PR CPF 197.963.749-00

Testemunhas:


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53


EDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.471.869-01



Edição 481

Editado em
04 páginas

Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 18 de junho de 2013

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo Decreto Mun. 10060

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2013

OBJETO: Participação de quatro vereadores no curso "Responsabilidade Fiscal e Contratos Administrativos".

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

CONDICÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
PresidenteCLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2013

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Vectra.

CONTRATADA: SANTOS E MARTINS AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME

CNPJ: 07.424.668/0001-05

VALOR: R\$ 1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais)

CONDICÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento e Balanceamento e Cambagem, e 33.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
PresidenteCLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 26/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ – ACAMPAR

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 04 (quatro) vereadores: Hamilton Aparecido Machado, Marcos Willian de Oliveira, Everton Fernandes Soares e Luiz Carlos dos Santos, referentes ao curso de "Responsabilidade Fiscal e Contratos Administrativos", nos dias 12 a 14 de junho, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 11/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Valor Total: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), sendo R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por participante.

Data: 12/06/2013

Contrato nº. 27/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: SANTOS E MARTINS AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviço de manutenção mecânica, mais precisamente a revisão preventiva e corretiva de veículo oficial de propriedade do Legislativo, veículo Vectra, ano 2006, placa ANW-4673, de cor preta, referente aos 90.000 Km, com peças e mão de obra.

Valor Total: R\$ 1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais)

Data: 12/06/2013

DECRETO N.º 20046

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor VALMIR NOCERA, matrícula n.º 8.159, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Jardineiro, lotado na Seção de Serviços Urbanos, da Divisão de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 20 de maio de 2013 a 03 de junho de 2013, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 8405/2013.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do MunicípioLuiz Carlos Gibson
Prefeito MunicipalBoletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.
Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RUA TIRADENTES, 500 - FONE: (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENIONAL - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 298 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 186 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 - FONE: (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647

LEI N.º 1988

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS DO EXERCÍCIO DE 2013."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCTIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2013, "IPTU em dia, é bom para Telêmaco Borba e melhor para você".

Parágrafo único: A campanha prevista nesta lei consistirá na realização de ações que visem o aumento de arrecadação nos tributos citados no "caput", incentivando os contribuintes a pagarem o IPTU e Taxas de Serviços Urbanos a vista ou parcelado no prazo de vencimento como condição para participação da campanha.

Art. 2º A definição dos prêmios a serem sorteados, bem como a data da realização do concurso a que se refere esta lei, será definida na forma regulamentar.

Art. 3º Para efeito desta lei consideram-se prêmios descritos em regulamento.

Art. 4º A comissão organizadora do concurso "IPTU em dia, é bom para Telêmaco Borba e melhor para você" deverá ser instituída pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 5º Participarão do sorteio dos prêmios a que se refere esta Lei, todos os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Telêmaco Borba.

Art. 6º Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que estiver em dia com o pagamento do valor total do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2013 e as parcelas vencidas igualmente pagas até 15 de outubro de 2013, no caso de parcelamento de 2013 e/ou exercícios anteriores.

Art. 7º Para efeitos desta lei considerar-se-á proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título.

§ 1º O possuidor do imóvel deverá fazer a comprovação de sua posse do imóvel para fins de recebimento do prêmio.

Art. 8º O valor dos bens a serem sorteados durante o concurso não poderá ultrapassar o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 9º Serão emitidos carnês do IPTU/2013 inscritos nos cadastros imobiliários do Município, os quais serão entregues aos contribuintes pelo correio ou retirados na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Para efeito do sorteio dos prêmios será considerado o número do Cadastro Imobiliário inscrito no Carnê de IPTU dos contribuintes que estiverem em regular quitação, não possuindo dívidas referentes ao exercício de 2013 e com as parcelas pagas até 15/10/2013, no caso de exercícios anteriores cujos valores tenham sido parcelados pelo Município.

Art. 10. Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da imprensa local.

Art. 11. O direito ao recebimento dos prêmios prescreve em 90 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação da homologação dos resultados.

Parágrafo único: Os prêmios não retirados na data estipulada no caput deste artigo serão doados pelo município às entidades filantrópicas com cadastro regular junto aos conselhos do município a que pertencem.

Art. 12. Ficam excluídos da participação no sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, os Secretários Municipais e os membros da comissão organizadora do concurso.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de junho de 2013.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de FinançasLuiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal